

**4º ADITIVO – PRORROGAÇÃO
DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ESTERILIZAÇÃO Nº 028/2012.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, Quadra B-29A, Lote único, Sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030 Goiânia - GO, organização social gestora do Hospital de Doenças Tropicais/HDT, em razão do Contrato de Gestão n. 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Financeiro, Terêncio Santana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e CPF sob o nº 053.180.415-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

STERIFORT – SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO GOIÂNIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua dos Ferroviários, nº 275, Qd. 21, Lt. 18, Setor Esplanada dos Anciãos, CEP 74.433-090, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.900.635/0001-07, neste ato representada na forma do seu Contrato Social José Umberto Vaz de Siqueira, brasileiro, casado, médico, portador do CPF de nº 438.351.041-87 e do RG de nº 1.541.306/SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 26, nº 189, Qd. 13, Lt. 18, casa dos fundos, Setor Marista, Goiânia – Go, CEP: 74.150-080, doravante denominada **CONTRATADA**.



Considerando que as partes firmaram em 16/07/2012, contrato de prestação de serviço nº 0028/2012, conforme disposto Processo Administrativo nº 0145/2012;

Considerando o 1º Aditivo firmado em 22/09/2014, modificação nas obrigações da contratada e alteração no preço do contrato;

Considerando o 2º Aditivo firmado em 02/06/2015, alteração da cláusula de vigência e do preço;

Considerando o 3º Aditivo firmado em 28/06/2015, alteração do preço, da forma e do prazo de pagamento e prorrogação do contrato;

Considerando o reivindicado na CI nº 47/2016, conforme Processo Administrativo nº 0102/2016;

Considerando a necessidade de prorrogação contratual para que as formalidades impostas ao CONTRATANTE sejam atendidas, em virtude das exigências do Poder Público a ele vinculado;

Considerando a escorreita prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

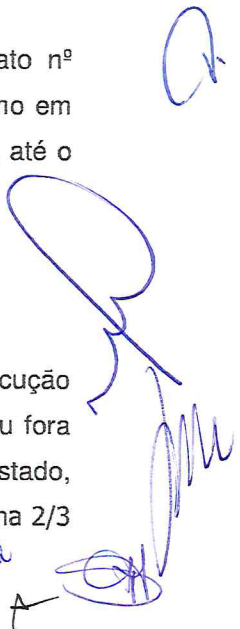
RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direto, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 0028/2012 que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato nº 028/2012 pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/06/2016 e tendo seu termo em 27/06/2017, podendo ser, de igual modo, prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses vinculado ao contrato de gestão 091/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

2.1. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual vigente entre 28/06/2015 a 27/06/2016, para nada mais reclamar, em juízo ou fora deste, reconhecendo o **CONTRATANTE** que o serviço pactuado foi integralmente prestado,



sem qualquer vício ou defeito, bem como, por outro lado, reconhece a **CONTRATADA** que todos os valores contratados foram integralmente recebidos nas datas acordadas, nada mais havendo que reclamar, seja a que título juízo for.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato de prestação de serviços nº 0028/2012, seus aditivos e presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 27 de Junho de 2016.



INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG

CNPJ: 03.969.808/0003-31

Por: Terêncio Santana Costa

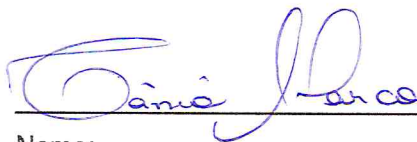


STERIFORT- SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO GOIANIA LTDA

CNPJ: 10.900.635/0001-07

Por: José Umberto Vaz de Siqueira

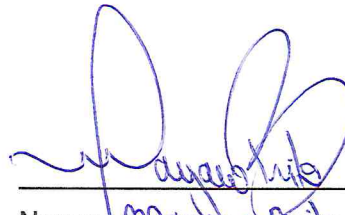
Testemunhas:



Nome:

RG: 4932541

CPF: 015.735.111-45



Nome:

RG: 46841856

CPF: 38985936816



Nome:

RG: 3155225

CPF: 789952211-00



Nome: Soraia

RG:

CPF: 806605175-15

